



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO Nº 2023-7.002

TERMO DE CONTRATO Nº 2023-7.002, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FARO/AO – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J R DA SILVA COMERCIO - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA

O MUNICIPIO FARO/PA por intermédio da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.134.200/0001-06, com sede localizada na Rua Dr. Augusto Montenegro – Bairro: Centro – CEP: 68.280-000 – Faro/PA, neste ato representado pelo, Ilmo. Secretário Municipal de Educação o Sr. ROOSILVET IRENO PIMENTEL ANDRADE - residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº Bairro DISTRITO DE NOVA MARACANÃ, CEP: 68.280-000 portador do RG nº 5887302, PC/PA, CPF/MF nº 000.418.562-52, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J R DA SILVA COMERCIO – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.224.658/0001-30, sediado(a) na RUA EMILIO MOREIRA – CS 01- nº 221 – Bairro: Centro – CEP: 69.020-245 – Manaus/AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Roberto da Silva – RG: 2012899-1-SESP/AM, e CPF: 843.169.002-00, tendo em vista a observância nas disposições da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2023-7, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL COM CONDUTOR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE FARO.

Fornecedor	J R DA SILVA COMERCIO - ME					
CNPJ	10.224.658/0001-30	Insc. Est. nº	04.291.127-3			
Endereço	RUA EMILIO MOREIRA – CS 01- nº 221 – Bairro: Centro – Manaus/AM					
CEP	69.020-245	Telefone	(92) 99493-9573			
Celular	(092) 98279-1792 (JOÃO)	E-mail	muticomercio@gmail.com			
Conta Corrente	99654-0	Agência: 0071	Banco: Itaú			
Representante Legal	João Roberto da Silva – RG: 2012899-1- SESP/AM, e CPF: 843.169.002-00					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	QUANT.	V. UNIT. DIÁRIA	V. TOTAL	VEÍCULO
1	<b>SAIDA:</b> DISTRITO NOVA MARACANÃ, BUSCANDO ALUNOS NA CABEÇEIRA DO MUNDAIA,	Diária	110	R\$ 473,00	R\$ 52.030,00	Lancha 90 HP Grande



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>PASSANDO PELA CABECEIRA DO BIBITO. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, NO DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S.DAS GRAÇAS RETORNANDO A CABECEIRA DO MUNDAIA, PASSANDO PELA CABECEIRA DO BIBITO. <b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO BIBITO PASSANDO PELA CABECEIRA DO MUNDAIA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, NO DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S.DAS GRAÇAS RETORNANDO A CABECEIRA DO MUNDAIA, PASSANDO PELA CABECEIRA DO BIBITO. RETORNANDO PARA O DISTRITO DE NOVA MARACANÃ.</p>					
2	<p><b>SAIDA:</b> DISTRITO DE NOVA MARACANÃ, BUSCANDO ALUNOS NA CABECEIRA DO CHIQUINHO, PASSANDO PELA VILA DOS CAETANOS. <b>CHAGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, NO DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS RETORNANDO A VILA DOS CAETANOS ATÉ A CABECEIRA DOCHIQUINHO. <b>SAÍDA:</b> DA CABECEIRA DO CHIQUINHO, PASSANDO PELA VILA DOS CAETANOS. <b>CHAGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, NO DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS RETORNANDO A VILA DOS CAETANOS ATÉ A CABECEIRA DO CHIQUINHO. RETORNANDO PARA O DISTRITO DE NOVA MARACANÃ.</p>	Diária	110	RS 470,00	RS 51.700,00	Lancha 90 HP Grande
3	<p><b>SAIDA:</b> DISTRITO DE NOVA MARACANÃ, BUSCANDO ALUNOS DA ILHA II. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, NO DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA</p>	Diária	110	RS 218,00	RS 23.980,00	Barco 22 HP Médio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
 CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, RETORNANDO PARA ILHA II. <b>SAIDA:</b> DA ILHA II. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DAS GRAÇAS, RETORNANDO PARA ILHA II. RETORNANDO PARA O DISTRITO DE NOVA MARACANÃ.					
4	<b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DE UBIM (ALUNOS SOME). <b>CHEGADA:</b> E.E.E.F. SÃO JOSÉ, DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.E.E.F. SÃO JOSÉ, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DE UBIM.	Diária	110	R\$ 218,00	R\$ 23.980,00	Barco 22 HP Médio
5	<b>SAÍDA:</b> CABECEIRA DE SANTA ISABEL, PASSANDO PELA CABECEIRA DE SANTA LUZIA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA, COMUNIDADE DE UBIM. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DE SANTA LUZIA ATÉ A CABECEIRA DE SANTA ISABEL. <b>SAÍDA:</b> CABECEIRA DE SANTA ISABEL, PASSANDO PELA CABECEIRA DE SANTA LUZIA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DE SANTA LUZIA ATÉ A CABECEIRA DE SANTA ISABEL.	Diária	110	R\$ 218,00	R\$ 23.980,00	Barco 13 HP Médio
6	<b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DO BOM FIM. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA, COMUNIDADE DE UBIM. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO BOM FIM. <b>SAIDA:</b> COMUNIDADE DO BOM FIM. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DE FATIMA, RETORNANDO PARA A	Diária	110	R\$ 170,00	R\$ 18.700,00	Bajara 5,5 HP Médio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	COMUNIDADE DO BOM FIM.					
7	SAIDA: CABECEIRA DO ACURAU. CHEGADA: E.M.E.I.F. SÃO SEBASTIÃO, COMUNIDADE DO ACURAU. <b>TURNO</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F. SÃO SEBASTIÃO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DO ACURAU. <b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO ACURAU. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO SEBASTIÃO <b>TURNO</b> Vespertino. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F. SÃO SEBASTIÃO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DO ACURAU.	Diária	110	R\$ 216,00	R\$ 23.760,00	Barco 13 HP Médio
8	<b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO ARIJU. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SAGRADA FAMÍLIA, NA COMUNIDADE DO ARIJU. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA CHEGADA: E.M.E.I.F. SAGRADA FAMÍLIA, RETORNANDO A CABECEIRA DO ARIJU.	Diária	110	R\$ 174,00	R\$ 19.140,00	Bajara 5,5 HP Médio
9	<b>SAIDA:</b> CABECEIRA AIBI. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, COMUNIDADE DO AIBI. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA AIBI. <b>SAIDA:</b> CABECEIRA AIBI. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA AIBI.	Diária	110	R\$ 149,00	R\$ 16.390,00	Bajara 6 HP Médio
10	DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO BOA VISTA. <b>SAIDA:</b> COMUNIDADE DO BOA VISTA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO BOA VISTA.	Diária	110	R\$ 172,00	R\$ 18.920,00	Bajara 5,5 HP Médio
11	<b>SAIDA:</b> COMUNIDADE DO MABAIA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA	Diária	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00	Bajara 5,5 HP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	CONCEIÇÃO, COMUNIDADE DO AIBI. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE MABAIA.					Médio
12	<b>SAIDA:</b> COMUNIDADE DO INCHÁ, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO POCÓ, PASSANDO PELA COMUNIDADE MONTE CARMELO. <b>CHEGANDA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, COMUNIDADE DO AIBI. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO MONTE CARMELO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO POCÓ ATÉ A COMUNIDADE DO INCHÁ.	Diária	110	R\$ 398,00	R\$ 43.780,00	Barco 90 HP Grande
13	<b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO POCÓ. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO RAIMUNDO NONATO, COMUNIDADE DO POCÓ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR <b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO POCÓ. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO RAIMUNDO NONATO, COMUNIDADE DO POCÓ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F. SÃO RAIMUNDO NONATO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DO POCÓ. RETORNANDO PARA COMUNIDADE DO POCÓ.	Diária	110	R\$ 158,00	R\$ 17.380,00	Bajara 5,5 HP Média
14	<b>SAIDA:</b> COMUNIDADE DO INCHÁ, BUSCANDO ALUNOS ATÉ O SITIO 10 IRMÃOS. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DO LIVRAMENTO, NA COMUNIDADE DO INCHÁ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DO LIVRAMENTO RETORNANDO ATÉ O SITIO 10 IRMÃOS. <b>SAIDA:</b> DO SITIO 10 IRMÃOS. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DO LIVRAMENTO. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DO LIVRAMENTO RETORNANDO ATÉ O SITIO 10 IRMÃOS, RETORNANDO PARA COMUNIDADE DO INCHÁ.	Diária	110	R\$ 158,00	R\$ 17.380,00	Bajara 5,5 HP Médio
15	<b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO INCHÁ.	Diária	110	R\$ 158,00	R\$ 17.380,00	Bajara



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DO LIVRAMENTO, NA COMUNIDADE DO INCHÁ. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DO LIVRAMENTO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DO INCHÁ.					5,5 HP Médio
16	<b>SAÍDA:</b> CABECEIRA DO TAQUERA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, NA COMUNIDADE DO FELIZARDO. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, RETORNANDO PARA CABECEIRA DO TAQUERA.	Diária	110	R\$ 158,00	R\$ 17.380,00	Bajara 5,5 HP Médio
17	<b>SAÍDA:</b> CABECEIRA DO FELIZARDO, PASSANDO PELA CABECEIRA DO XIBATA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, NA COMUNIDADE DO FELIZARDO. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, RETORNANDO PARA A CABECEIRA DO XIBATA ATÉ A CABECEIRA DO FELIZARDO.	Diária	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00	Bajara 5,5 HP Médio
18	<b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DO CASTANHAL. <b>CHEGADA:</b> E. ANEXO À E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, NA COMUNIDADE DO NOVA FLORESTA. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E. ANEXO À E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO CASTANHAL. <b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DO CASTANHAL. <b>CHEGADA:</b> E. ANEXO À E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E. ANEXO À E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO CASTANHAL.	Diária	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00	Bajara 5,5 HP Médio
19	<b>SAÍDA:</b> LOCALIDADE DO CUMPRIDO, PASSANDO PELA LOCALIDADE TERRA PRETA. <b>CHEGADA:</b> E. ANEXO À E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, NA COMUNIDADE DO NOVA FLORESTA. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E. ANEXO À	Diária	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00	Bajara 5,5 HP Médio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	E.M.E.I.F.N.S. DE APARECIDA, RETORNANDO PARA AS LOCALIDADE DO TERRA PRETA E CUMPRIDO.					
20	<p><b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DO CUIPIRANGA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, NA COMUNIDADE DO PORTUGUÊS. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO CUIPIRANGA.</p> <p><b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DO CUIPIRANGA. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO CUIPIRANGA.</p>	Diária	110	R\$ 149,00	R\$ 16.390,00	Bajara 5,5 HP Médio
21	<p><b>SAIDA:</b> CABECEIRA DO ABURI. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, NA COMUNIDADE DO PORTUGUÊS. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR O ALUNO NA E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, RETORNANDO PARA A CABECEIRA ABURI.</p>	Diária	110	R\$ 188,00	R\$ 20.680,00	Bajara 5,5 HP Médio
22	<p><b>SAIDA:</b> CABECEIRA SETE ILHAS, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO REMANSO. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, NA COMUNIDADE DO PORTUGUÊS. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNO NA E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DO REMANSO ATÉ A CABECEIRA SETE ILHAS.</p>	Diária	110	R\$ 336,00	R\$ 36.960,00	Barco 45 HP Médio
23	<p><b>SAIDA:</b> CABECEIRA SETE ILHAS. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. MONTE SIÃO, NA COMUNIDADE DO REMANSO. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F. MONTE SIÃO, RETORNANDO PARA A CABECEIRA SETE ILHAS. <b>SAIDA:</b> CABECEIRA SETE ILHAS. <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F. MONTE SIÃO. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA E.M.E.I.F. MONTE SIÃO, RETORNANDO PARA</p>	Diária	110	R\$ 291,00	R\$ 32.010,00	Barco 25 HP Médio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	A CABECEIRA SETE ILHAS.					
24	<p><b>SAÍDA:</b> ALDEIA RIOZINHO. <b>CHEGADA:</b> ESC. INDÍGENA CUIPIUBA, NA ALDEIA CUIPIUBA. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA ESC. INDÍGENA CUIPIUBA, RETORNANDO PARA ALDEIA DO RIOZINHO. <b>SAÍDA:</b> ALDEIA RIOZINHO. <b>CHEGADA:</b> ESC. INDÍGENA CUIPIUBA. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O TRANSPORTADOR DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NA ESC. INDÍGENA CUIPIUBA, RETORNANDO PARA ALDEIA DO RIOZINHO.</p>	Diária	110	R\$ 286,00	R\$ 31.460,00	Lancha 25 HP Médio
25	<p><b>SAÍDA:</b> CIDADE DE FARO, PASSANDO PARA BUSCAR ALUNOS NO RAMAL DO MARCO VELHO, RAMAL DO MABURINI, CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO JOSE OPERÁRIO. <b>CHEGADA:</b> CIDADE DE FARO, ESCOLAS: E.M.E.I.F. DIVINO ESPÍRITO SANTO, MARIA DO FARO LOPES CHAVES, MARIA CRISTINA DE A. DE CARVALHO. E.E.E.F. MARCOS BENTES DE CARVALHO E E.E.E.F. E M. FLORA TEIXEIRA. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> O MOTORISTA DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NAS ESCOLAS, RETORNANDO PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. <b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DE SÃO JOSE OPERÁRIO, PASSANDO PELO RAMAL DO MABURINI E RAMAL DO MARCO VELHO. <b>CHEGADA:</b> CIDADE DE FARO, ESCOLAS: E.M.E.I.F. DIVINO ESPÍRITO SANTO, MARIA DO FARO LOPES CHAVES, MARIA CRISTINA DE A. DE CARVALHO. E.E.E.F. MARCOS BENTES DE CARVALHO E E.E.E.F. E M. FLORA TEIXEIRA. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> O MOTORISTA DEVERÁ BUSCAR OS ALUNOS NAS ESCOLAS, RETORNANDO PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO</p>	Diária	110	R\$ 392,00	R\$ 43.120,00	Micro-ônibus 29 Alunos Médio
26	<p><b>SAÍDA:</b> NÚCLEO DOS SILVA <b>CHEGADA:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO, COMUNIDADE DO AIBI. <b>TURNO:</b> MATUTINO. <b>RETORNO:</b> E.M.E.I.F.N.S. DA CONCEIÇÃO. PARA NÚCLEO DOS SILVA.</p>	Diária	110	R\$ 385,00	R\$ 42.350,00	Van capacidade 16 alunos sentados Grande
27	<p><b>SAÍDA:</b> COMUNIDADE DO UBIM. <b>CHEGADA:</b> E.E.E.F. E M. SÃO JOSE,</p>	Diária	110	R\$ 397,00	R\$ 43.670,00	Van capacidade 16



	DISTRITO DE NOVA MARACANÃ. <b>TURNO:</b> VESPERTINO. <b>RETORNO:</b> E.E.E.F. E. SÃO JOSÉ. PARA COMUNIDADE DE UBIM.					alunos sentados Grande
28	<b>SAÍDA:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PASSANDO PELO CENTRO, BARRIO DO PORTO DE CIMA, CAMPINA, APARECIDA, SANTO ESPEDITO E MORUMBI. <b>CHEGADA:</b> NAS ESCOLAS: E.M.E.I.F. SÃO JOÃO BATISTA, DIVINO ESPÍRITO SANTO, MARIA CRISTINA A. CARVALHO E MARIA DO FARO LOPES CHAVES. <b>TURNOS:</b> MATUTINO E VESPERTINO. COM <b>RETORNO</b> , NO FIM DE CADA TURNO.	Diária	110	R\$ 440,00	R\$ 48.400,00	Ônibus capacidade 44 alunos sentados Grande
29	<b>SAÍDA:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PASSANDO PELO CENTRO, BARRIO DO PORTO DE CIMA, CAMPINA, APARECIDA, SANTO ESPEDITO E MORUMBI. <b>CHEGADA:</b> CRECHE M.E.I. MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTO VIDAL. <b>TURNO:</b> MATUTINO E VESPERTINO. COM RETORNO, NO FIM DE CADA TURNOS.	Diária	110	R\$ 393,00	R\$ 43.230,00	Van capacidade 16 alunos sentados Grande
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 811.250,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 811.250,00 (Oitocentos e onze mil duzentos e cinquenta reais).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta reajustada apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-7 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-7, realizado com fundamento na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente,



os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06/03/2024 extinguindo-se em 20/09/2024 ou com o consumo total das diárias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
- 6.1.2 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de serviço expedida pelo ordenador de despesa, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



- 7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 7.1.7 - Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de serviço expedida pelo do responsável;
- 7.1.8 - Comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-7.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Órgão.....: 16 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária.: 1602 Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 12 361 0361 2.113 - Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA - EF  
Classificação Economia: 3. 3. 90. 39. 00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 15710000 - Transferência de convênio-Estado/Educação  
Seb elemento: 3. 3. 90. 39. 99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Órgão.....: 16 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária.: 1602 Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 12 362 0364 2.114 - Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA - EM  
Classificação Economia: 3. 3. 90. 39. 00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 15710000 - Transferência de convênio-Estado/Educação  
Seb elemento: 3. 3. 90. 39. 99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Órgão.....: 16 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária.: 1602 Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 12 366 0366 2.115 - Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA - EJA  
Classificação Economia: 3. 3. 90. 39. 00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 15710000 - Transferência de convênio-Estado/Educação  
Seb elemento: 3. 3. 90. 39. 99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica



Órgão.....: 16 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária.: 1602 Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 12 361 0362 2.035 - Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental - PNATE – FNDE  
Classificação Economia: 3. 3. 90. 39. 00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 15530000 - Transferência de Recurso do PNATE  
Seb elemento: 3. 3. 90. 39. 99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Órgão.....: 16 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária.: 1602 Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 12 365 0365 2.038 - Programa Transporte Escolar – Educação Infantil - PNATE – FNDE  
Classificação Economia: 3. 3. 90. 39. 00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 15530000 - Transferência de Recurso do PNATE  
Seb elemento: 3. 3. 90. 39. 99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

órgão.....: 23 FUNDEB  
Unidade Orçamentária.: 2301 FUNDEB  
Atividade: 12 361 0362 2.041 – Transporte de alunos Ribeirinhos - FUNDEB - 30%  
Classificação Economia: 3. 3. 90. 39. 00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos  
15410000 - Transf. do FUNDEB-Comple. União-VAAF  
Seb elemento: 3. 3. 90. 39. 99 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços prestados não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Serviço previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Serviço previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;



16.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Faro/PA;

16.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 2023-7, cuja realização decorre da autorização do Sr. Roosilvet Ireno Pimentel Andrade – Secretário Municipal de Educação, e da proposta reajustada da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Faro, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**  
CNPJ. 05.178.272/0001-08  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Faro/PA, 06 de março de 2024.

*Roosivelt Ireno P. de Andrade*  
Secretário Municipal de Educação

ROOSIVELT IRENO PIMENTEL ANDRADE  
Secretário Municipal de Educação  
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ. 30.134.200/0001-06  
**CONTRATANTE**

J R DA SILVA  
COMERCIO:1022465  
8000130

Assinado de forma digital  
por J R DA SILVA  
COMERCIO:102246580001  
30

J R DA SILVA COMERCIO – ME  
CNPJ/MF nº 10.224.658/0001-30  
João Roberto da Silva  
CPF: 843.169.002-00  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_